



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 01101572420058230010

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DO CARMO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Cumpre esclarecer que **consta valor indevidamente bloqueado nas contas bancárias do Réu referente ao protocolo nº 20060000045762, no valor de R\$ 1.803,20, junto ao Banco BANRISUL**. Verifica-se junto a tela de bloqueio a ocorrência de transferência do valor bloqueado, porém sem ordem de desbloqueio, vejamos:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

BIV-BLOQUEIOS JUDICIAIS
BIV-BIVR881-SALDO POR PRODUTO
ATENDIMENTO BLOQ. JUDICIAIS

Página: 1
Data Ref.: 30/04/2024
Data Proc: 30/04/2024
Hora Proc: 10:55:22

PRODUTO	AGÊNCIA	CONTA	PROTOCOLO	SEQ	VALOR	TIPO
BDPCC	0335	1300720005	10080000002594	50001	5.702,56	BLOQUEIO
			10080000005776	50001	1.437,09	BLOQUEIO
			10090000009711	50001	1.378,09	BLOQUEIO
			10110000008189	50001	1.795,84	BLOQUEIO
			10110000012678	50001	3.708,79	BLOQUEIO
			20060000043857	00001	4.559,07	BLOQUEIO
			20060000043961	00001	1.997,09	BLOQUEIO
			20060000045762	00001	1.803,20	BLOQUEIO

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a **expedição de ofício para a Instituição Financeira a fim de que providencie o desbloqueio do valor e junte aos autos o respectivo comprovante de desbloqueio**, propiciando assim ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueios em suas contas financeiras.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **DIEGO PAULI, OAB/RR 858**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 09/12/2024.

DIEGO PAULI
OAB/RR 858

*Recebido em
12/02/2025
em 11h 01.
Francisco Jamil
mat: 3010480*